



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

**"AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DA
'JUSTIÇA RESTAURATIVA', PELO
PODER EXECUTIVO, NO ÂMBITO
DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO DE SÃO CAETANO DO
SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º. Fica autorizada a instituição da "Justiça Restaurativa", pelo Poder Executivo, no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino de São Caetano do Sul.

Parágrafo único - A "Justiça Restaurativa" atenderá a finalidade de dirimir os conflitos entre os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de São Caetano do Sul.

Art. 2º. Constitui objetivo fundamental da presente lei os cuidados relativos à saúde mental dos estudantes, com acompanhamento do Orientador Educacional ou professor da unidade escolar, que conciliar o conflito, e assim, trazer a luz fatos e fazer com que volte a harmonia nas relações escolares.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Justiça Restaurativa visa, quando possível, realizar o encontro entre vítima e ofensor, aqui neste caso, alunos, que se envolveram em situações de conflito, para que possam superar o trauma e ter uma reconciliação.

Pode ser feito um círculo restaurativo, onde todos podem expor seus pensamentos com a finalidade de buscar solução para o problema ocorrido.

Não haverá custo para a prefeitura, porque pode ser feito diretamente nas unidades escolares, onde aconteceu o problema e, conduzido pelo orientador educacional ou professor da unidade.

Por todo o exposto, a fim de contribuir para a extinção dessa triste realidade, de conflitos entre alunos, o presente Projeto de Lei visa garantir mais qualidade de vida a esses alunos.

São essas razões que nos levam a apresentação da presente medida e conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do projeto em questão.

Plenário dos Autonomistas, 22 de junho de 2021.

MAGALI APARECIDA SELVA PINTO
(PROFESSORA MAGALI)
VEREADORA